



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 051, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera a redação do Art. 1º da Lei nº1749 de 14 de maio de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”.**

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº1749 de 14 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à aquisição de equipamentos para patrulha agrícola municipal, instalação de energia fotovoltaica, modernização da iluminação pública com tecnologia LED, aquisição de veículo a ser empregado em serviços externos da Secretaria de Obras e Serviços e aquisição de van para transporte de passageiros da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos especiais para formalização das dotações necessárias ao cobrimento das despesas inerentes ao objeto de que trata a presente retificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

**SIDINEI MOISES DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 051/2023**

**Sério, 18 de setembro de 2023.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores**

A Lei Municipal n. 1749/2021 foi responsável por autorizar o Poder Executivo a contrair operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Finisa. O financiamento, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), foi direcionado à aquisição/contratação de três objetos: aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola; modernização da iluminação pública com tecnologia LED e; implantação de sistema de energia fotovoltaica.

Após a realização dos respectivos processos licitatórios foi possível baixar consideravelmente os valores de contratação. Diante dessa situação, após sucessivas reuniões da equipe de gestão, decidiu-se pelo redirecionamento do quantitativo excedente, cerca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo destinado para a compra de dois veículos, a serem afetados em serviços da Secretaria de Obras e Secretaria da Saúde.

Pela alta demanda, de tempos em tempos torna-se necessário adquirir veículos leves para transporte de servidores e pequenos equipamentos/ferramentas da Secretaria de Obras. Neste sentido, a aquisição de uma camionete é medida que se impõe, face à natureza dos serviços. Não obstante, com relação à Secretaria da Saúde, cabe observar que umas das Vans empregada no transporte de passageiros em viagens de média e longa distância, está bastante avariada pelo uso constante. Neste contexto, a troca deste veículo é imprescindível para garantir a segurança e comodidade dos munícipes que utilizam a estrutura viária da Secretaria.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de formalizar o redirecionamento da operação de crédito, de modo que contemple também as aquisições acima expostas. Cabe ressaltar que o envio desta proposição ao Poder Legislativo é uma das condicionantes requeridas pela Secretaria do Tesouro Nacional para que possamos efetivamente dispor do recurso excedente. Ademais, reiteramos que o prazo limite para execução do objeto contratual é 31 de dezembro de 2023, ou seja, é necessário agilizar ao máximo os procedimentos legais de aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**IVAN LUIS HENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 051/2023.**

Sério, 27 de setembro de 2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos propor a retificação do art. 1º do projeto de lei nº 051/2023, em tramitação nessa Casa, que altera a redação do art. 1º da Lei n. 1749 de 14 de maio de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº1749 de 14 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à aquisição de equipamentos para patrulha agrícola municipal, instalação de energia fotovoltaica, modernização da iluminação pública com tecnologia LED, aquisição de veículo a ser empregado em serviços externos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e aquisição de van para transporte de passageiros da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

A retificação decorre de equívoco na redação do artigo, tendo em vista que por questões principalmente orçamentárias, um dos veículos a ser adquirido deverá ser lotado e afetado para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, e não para a Secretaria de Obras como erroneamente previsto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**Ivan Luis Henz,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SÉRIO – RS.